



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.938, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE
MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA GERALDA ALVES**, à via atualmente denominada de "29", situada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II, neste município, que se inicia na junção com a Rua Ivanete Salomé e termina na junção com a Rua João Alexandre da Mata.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos de sua competência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de outubro de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

17/10/2022 15:11 00930 CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA